

EDITAL Nº 14/2025 - DRG/BRU/IFSP, DE 2 DE JUNHO DE 2025



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA OCUPAÇÃO DE VAGAS PARA A SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAREM COMO EDUCADOR(A) INFANTIL, E CADASTRO DE RESERVA TÉCNICA NO ÂMBITO DO IPÊ - PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO SOCIAL E PROFISSIONAL EM ECONOMIA POPULAR E SOLIDÁRIA NOS INSTITUTOS FEDERAIS DAS REGIÕES CENTRO-OESTE, SUDESTE E SUL A SER OFERTADO NO CAMPUS BAURU DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO – IFSP.**

O Diretor-geral do *Campus Bauru* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo - IFSP, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Portaria nº 1509/IFSP, DE 09 DE ABRIL DE 2025, em conformidade com a [IN Nº 17/2024 - RET/IFSP](#) faz saber que estarão abertas, no período de **02 a 16 de junho de 2025**, as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para a seleção de profissionais para atuarem como **Educador(a) Infantil**, e cadastro de reserva técnica, no curso de Formação Inicial e Continuada - FIC, no âmbito do IPÊ - Programa de Qualificação Social e Profissional em Economia Popular e Solidária nos Institutos Federais das Regiões Centro-Oeste, Sudeste e Sul.

## 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente processo de seleção pública simplificado será submetido à análise e seleção por uma comissão interna de seleção, designada pela Diretora-Geral do Campus, cujo objetivo é a seleção de **Educador(a) Infantil** para ocupar a função de Bolsista da Bolsa-Formação do IPÊ - Programa de Economia Solidária, e cadastro de reserva técnica, para os cursos de Formação Inicial e Continuada - FIC, que serão oferecidos no Campus Bauru do IFSP no ano de 2025.

1.2 Os(As) bolsistas selecionados(as) atuarão com carga horária conforme Item 5.2.1., recebendo uma bolsa de acordo com o estabelecido pela [IN Nº 17/2024 - RET/IFSP](#), a serem financiadas no âmbito do Programa Manuel Querino da SENAES/MTE, durante o período da oferta do curso.

1.3 Conforme a [IN Nº 17/2024 - RET/IFSP](#), Art. 15. “As atribuições e a carga horária dos(as) servidores(as)-bolsistas não poderão conflitar com suas atividades, sua carga horária regular e seus horários de trabalho na

*instituição, nem comprometer a qualidade, o bom andamento e o atendimento do plano de metas da instituição”.*

1.4 A participação dos candidatos selecionados obedecerá à lista de classificação apresentada como resultado final deste processo de seleção pública simplificada e serão convocados conforme a demanda do IFSP/Campus Bauru, podendo ser realizada a qualquer tempo, durante o período dos cursos, com antecedência de dois dias úteis. A recusa ou ausência de manifestação por parte do candidato implicará na convocação imediata do próximo classificado, sendo o candidato anterior realocado para o final da lista.

1.5 A realização do IPÊ - Programa de Economia Solidária no Campus, e a contratação dos candidatos selecionados, estará condicionada à disponibilidade orçamentária/financeira da SENAES/MTE.

## **2. DO PROGRAMA**

2.1 O IPÊ - Programa de Qualificação Social e Profissional em Economia Popular e Solidária nos Institutos Federais das Regiões Centro-Oeste, Sudeste e Sul tem como objetivo realizar qualificação social e profissional para empreendedoras e empreendedores em situação de vulnerabilidade social e/ou econômica, alinhada com a política de economia popular e solidária, com foco no acesso e permanência em ocupações demandadas pelo setor produtivo local e/ou relacionadas à vocação econômica do território, através dos Institutos Federais das regiões Centro-Oeste, Sudeste e Sul. Esta ação intensifica a expansão da rede federal de educação profissional e tecnológica.

## **3. DAS FUNÇÕES, ATRIBUIÇÕES E REMUNERAÇÃO DA BOLSA**

3.1 Os(As) profissionais selecionados(as) para atuar no IPÊ - Programa de Economia Solidária serão remunerados na forma de concessão de bolsas em conformidade com a [IN Nº 17/2024 - RET/IFSP](#), pelo tempo das atribuições, desde que não haja prejuízo à sua carga horária regular no IFSP.

3.2 As cargas horárias disponíveis aos bolsista são definidas pela [IN Nº 17/2024 - RET/IFSP](#);

3.2.1 Caberá ao Coordenador-Adjunto determinar a carga horária necessária para a atuação dos bolsistas, respeitando os limites estabelecidos pela [IN Nº 17/2024 - RET/IFSP](#), podendo esta carga ser alterada conforme as necessidades exigidas pelas atividades e vagas pactuadas, com o intuito de garantir as condições financeiras, materiais e institucionais necessárias para o desenvolvimento dos cursos do IPÊ - Programa de Economia Solidária.

3.3 A carga horária prevista poderá ser alterada nos seguintes casos:

a) por interesse da Instituição;

b) por interesse do(a) bolsista, desde que haja a concordância do Coordenador-Adjunto da Bolsa-Formação e sem prejuízo das atividades descritas para o encargo;

c) a fim de adequar o exercício do encargo com as diretrizes da [IN Nº 17/2024 - RET/IFSP](#).

3.4 Os valores das bolsas que trata o subitem 3.1 obedecerão ao seguinte parâmetro de distribuição da carga horária semanal dedicada ao IPÊ - Programa de Economia Solidária e respectivos valores, sempre conjugados ao número de turmas:

| Função               | Valor da Bolsa (por hora) |
|----------------------|---------------------------|
| Educador(a) Infantil | R\$ 20,00                 |

\* Conforme IN Nº 17/2024 - RET/IFSP, alterações poderão ser procedidas de acordo com regulamentações posteriores.

**Observação: Os profissionais selecionados poderão assumir suas funções e fazer jus ao recebimento da bolsa quando confirmado o número de matrículas efetivas e após liberação dos requeridos recursos pela SENAES/MTE.**

3.5 A carga horária das equipes deverá ser organizada de acordo com o número de turmas, conforme definido na IN Nº 17/2024 - RET/IFSP.

3.5.1 Os nomes, locais e horários de trabalho dos bolsistas serão fixados em local público e no sítio do IFSP.

3.5.2 O controle das horas trabalhadas nas atividades relativas ao IPÊ - Programa de Economia Solidária, para fins de contabilização do pagamento e de auditoria, dar-se-á mediante folha de ponto, que deverá ser assinada pelo(a) bolsista, pelo Coordenador-Adjunto e Supervisor(a), conforme consta no Anexo IV da [IN Nº 17/2024 - RET/IFSP](#).

3.6 São atribuições do bolsista:

3.6.1 Educador(a) Infantil:

- a. Recepcionar as crianças e anotar as informações, fornecidas pelo responsável;
- b. Cuidar da higiene e asseio das crianças;
- c. Participar no planejamento diário e execução de atividades pedagógicas e de estimulação psicomotoras e capacidades comunicativas;
- d. Supervisionar o repouso das crianças;
- e. Preparar material didático adequado às atividades a serem desenvolvidas;
- f. Orientar as crianças coletiva e individualmente, reforçando a aprendizagem das atividades desenvolvidas;
- g. Programar atividades recreativas dirigidas e livres, para estimular e desenvolver inclinações e aptidões;
- h. Acompanhar o processo de aprendizagem das crianças e, quando detectada a existência de problemas, comunicar ao(à) Orientador(a);
- a. Elaborar relatórios periódicos sobre as atividades desenvolvidas;
- j. Participar de programa de treinamento, quando convocado(a);
- k. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; e
- ax. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

#### 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 Poderão inscrever-se no presente edital, servidores(as) ativos(as) do quadro permanente do IFSP de Bauru ou profissional externo à instituição, desde que atendendo às qualificações para execução das atividades.

4.2 Para a inscrição deverão ser entregues **em envelopes fechados identificados com o nome do(a) candidato(a)**, no período **02 a 16 de junho de 2025, das 08h00 às 16h00**, exclusivamente no Campus Bauru, os seguintes documentos, observado o item 4.4., deste edital:

a) Cópia da Carteira de Identidade - RG;

b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;

c) Cópia dos documentos que comprovem a escolaridade e experiência exigidas para a área de atuação pretendida.

4.3 Para cumprir as funções discriminadas, é necessário ter disponibilidade equivalente à carga horária assumida, respeitando o disposto na [IN Nº 17/2024 - RET/IFSP](#).

4.4 Os documentos enumerados no item 4.2, deverão ser entregues juntamente com:

a) a ficha de inscrição (Anexo I deste edital);

b) o *Curriculum Vitae* e documentos comprobatórios impressos, constando os pré-requisitos mínimos exigidos para a função;

c) Declaração de Compatibilidade de Horário e Ciência do Bolsista (Anexo I da [IN Nº 17/2024 - RET/IFSP](#)); e

d) Declaração de Ciência da Direção-Geral do campus (Anexo II da [IN Nº 17/2024 - RET/IFSP](#))

4.4.1. Os dois últimos documentos serão utilizados no processo de candidatura e mantidos em caso de seleção, não sendo necessário um segundo envio por parte dos selecionados.

4.5 A não entrega da Declaração de Compatibilidade de Horário e Ciência do Bolsista e Declaração de Ciência da Direção-Geral do campus, acarretará a eliminação do candidato e indeferimento da inscrição.

4.6 Caso o Termo de Disponibilidade demonstre incompatibilidade de horário com a execução das atribuições da função pretendida, o candidato será eliminado e a inscrição indeferida.

4.7 O candidato que não comprovar as informações contidas no *Curriculum Vitae* será automaticamente eliminado.

4.8 A equipe responsável pela Seleção não se responsabilizará por inscrições recebidas com eventuais erros de preenchimento da ficha de inscrição.

4.9 Toda a documentação entregue será arquivada, não sendo devolvida ao candidato.

4.10 São de inteira responsabilidade dos candidatos as informações prestadas no ato da inscrição.

4.11 Serão anuladas, a qualquer tempo, as inscrições que não obedeçam às determinações contidas neste **Edital**.

## 5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

5.1. O processo seletivo será conduzido por uma Comissão de Seleção designada pela Diretora-Geral do IFSP Campus Bauru e constará de 01 (uma) fase única, de caráter classificatório, que consistirá na análise do *Curriculum Vitae* e da documentação comprobatória, segundo a pontuação discriminada no item 6 deste edital, para os(as) candidatos(as) homologados(as).

5.2. Para efeito de homologação da inscrição serão considerados válidos, apenas os(as) candidatos(as) que atendam os requisitos mínimos constantes no item 5.2.1. deste Edital.

### 5.2.1. Equipe de Apoio

| Função               | Requisitos Mínimos  |
|----------------------|---|
| Educador(a) Infantil | - Ter formação e/ou experiência comprovada compatível com as atribuições da função item 3.6.1 |

Observação: a carga horária da equipe está organizada de acordo com o número de turmas, conforme definido nas [IN Nº 17/2024 - RET/IFSP](#).

## 6. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

### 6.1. Educador(a) Infantil

| Formação Acadêmica                             | Pontuação        |        |
|--|------------------|--------|
|  | Unitário         | Máximo |
| Curso de capacitação na área de atuação        | 0,5              | 1,0    |
| Curso Técnico e/ou Superior na área de atuação | 2,0              | 4,0    |
| <b>SUBTOTAL</b>                                | <b>5,0</b>       |        |
| Experiência Profissional                       | Pontuação        |        |
|  | Unitário         | Máximo |
| Experiência na Educação Infantil               | 1,0<br>(por ano) | 10,0   |
| Ação Comunitária                               | Pontuação        |        |
|  | Unitário         | Máximo |

|   |                  |      |
|---|------------------|------|
| Ser membro da comunidade na qual serão executados os cursos | 10,0             | 10,0 |
| <b>PONTUAÇÃO MÁXIMA (somatória de todos os itens)</b>       | <b>25 PONTOS</b> |      |

## 7. DAS VAGAS

| Cargo                | Vagas |
|----------------------|-------|
| Educador(a) Infantil | 01    |

## 8. DOS RESULTADOS

8.1 O resultado será divulgado até o dia **16 de junho de 2025, após às 18h**, no site [bru.ifsp.edu.br](http://bru.ifsp.edu.br) do Campus Bauru do IFSP.

8.2 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento dos resultados e demais publicações referentes a este Edital.

8.3 Os(As) candidatos(as) selecionados(as) somente perceberão bolsas se respeitadas as normas estabelecidas na [IN Nº 17/2024 - RET/IFSP](#).

8.4 As dúvidas decorrentes deste Edital poderão ser esclarecidas pelo contato do e-mail [programaife.bru@ifsp.edu.br](mailto:programaife.bru@ifsp.edu.br)

## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**9.1 A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à concessão da bolsa, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, bem como da respectiva disponibilização financeira, em função da formação das turmas, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo.**

9.2 A inexistência ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o(a) candidato(a) do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

9.3 A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

9.4 Será excluído(a) o(a) candidato(a) que, em qualquer etapa do processo seletivo, utilizar meio fraudulento, meio ilícito, proibido ou atentar contra a disciplina no local de realização das inscrições ou análise dos currículos.

9.5 A referida contratação será por um período de 6 (seis) meses, sendo possível o aproveitamento deste profissional se houver oferta do curso na próxima edição do IPÊ - Programa de Economia Solidária

9.6 As ações do IPÊ - Programa de Economia Solidária também serão monitoradas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio do acompanhamento e análise de indicadores e dos registros no sistema SISTEC, ou na forma presencial, por diligência *in loco*.

9.7 A permanência do bolsista no programa IPÊ - Programa de Economia Solidária, no Campus Bauru do IF, estará sujeita à avaliação pedagógica e institucional realizada pela gestão geral do programa, em articulação com os Coordenadores-Adjuntos, conforme determina a [IN Nº 17/2024 - RET/IFSP](#).

9.8 O(A) bolsista deve estar ciente de que poderá ser convocado(a) a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela Coordenação-Adjunta ou Geral, sendo este condicionante para a permanência no programa.

9.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção do Campus e em se mantendo a não solução na esfera local, pela Equipe Gestora do IPÊ - Programa de Economia Solidária.

Bauru, 02 de junho de 2025.

*Assinado eletronicamente*

**Sebastião Francelino da Cruz**

Diretor(a)-Geral

## **ANEXO I**

### **REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO**

**EDITAL nº ....., de ..... de 2025.**

**FUNÇÃO PRETENDIDA:**

EDUCADOR(A) INFANTIL

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ Órgão Expedidor: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Telefone: ( ) \_\_\_\_\_ Celular: ( ) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Função/Cargo no IFSP: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Requerente

Documento assinado eletronicamente por:

- **Sebastiao Francelino da Cruz, DIRETOR(A) GERAL - CD3 - DRG/BRU**, em 02/06/2025 21:19:03.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 02/06/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsp.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

**Código Verificador:** 962593

**Código de Autenticação:** 08ead5bb58



Rua Severino Lins, 710, Vila Aviação, BAURU / SP, CEP 17018-600